



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.016/2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, em decorrência da impossibilidade de parcelamento do solo, na forma de loteamento, conforme previsto na Lei Municipal nº2.674/2010, a efetuar o cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11 de agosto de 2010, sob nº15.826, registrada a fls. 082/083 e versos do livro nº102 do Tabelionato deste Município, bem como o cancelamento junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai-RS. do R-20, registrado a fls. 05vº e 06 da matrícula nº503 do Livro nº02.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 18 de junho de 2014.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal